

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 197/78

de 10 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal assalariado do Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo seja aumentado, a partir de 1 de Janeiro de 1978, de quatro escriturários-dactilógrafos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 8 de Março de 1978. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Vítor Augusto Nunes de Sá Machado*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com comunicação do Departamento de Estado Norte-Americano, os Governos dos Estados Unidos da América e da Grécia depositaram, em 17 de Agosto e 2 de Novembro de 1977, respectivamente, os seus instrumentos de ratificação do Protocolo que prorroga pela terceira vez a Convenção do Comércio do Trigo, 1971.

A Bélgica depositou igualmente o seu instrumento de adesão ao referido Protocolo, em 4 de Outubro de 1977.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 28 de Março de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), o Governo da Zâmbia depositou, em 14 de Fevereiro de 1977, o instrumento de adesão à Convenção que Institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), concluída em Estocolmo em 14 de Julho de 1967.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Março de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma nota do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, a República das Seychelles e a República da Gâmbia aderiram à Convenção da Aviação

Civil Internacional (Chicago, 7 de Dezembro de 1944), respectivamente, em 25 de Maio e 12 de Junho de 1977.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Março de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação do Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha, o Governo do Chile notificou, em 3 de Dezembro de 1977, a decisão de se retirar do Acordo Internacional do Azeite, 1963, prorrogado e emendado pelo Protocolo de 23 de Março de 1973.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 28 de Março de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Bélgica depositou junto do Governo da Noruega, em 6 de Março de 1978, o instrumento de ratificação da Convenção da Poluição Marítima por Derrames de Navios e Aeronaves, concluída em Oslo em 15 de Fevereiro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 21 de Março de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PISCAS
E DO COMÉRCIO E TURISMO****Despacho Normativo n.º 89/78**

1 — A difícil situação financeira em que se encontra o Serviço de Abastecimento de Peixe ao País — SAPP e a necessidade de dar solução aos problemas inerentes levaram a ponderar a decisão constante do despacho do Ministro da Agricultura e Pescas, ao tempo também Ministro do Comércio e Turismo, de 23 de Março de 1977, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Abril seguinte, pelo qual aquele Serviço passou para a tutela da Secretaria de Estado do Comércio Interno.

2 — Da análise efectuada verificou-se o seguinte:

2.1 — O SAPP foi criado nos termos do n.º 3.º e do § 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 29 755, de 17 de Julho de 1939, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 34 528, de 24 de Abril de 1945, constituindo uma secção do Grémio dos Armadores da Pesca de Arrasto, o qual depende da Secretaria de Estado das Pescas, e que, embora ainda não extinto, se encontra em liquidação, tendo sido nomeada a respectiva comissão liquidatária ainda em 1974;

2.2 — Consequentemente, não pode ser considerado como uma empresa nacionalizada nem ser-lhe dado tratamento equivalente às empresas nacionalizadas do sector, como se fez no referido despacho, porquanto não é uma empresa, não foi nem podia ser nacionalizado e nem sequer tem qualquer espécie de autonomia jurídica.

3 — Assim, todas as soluções a adoptar relativamente ao SAPP só o podem ser no âmbito do seu enquadramento próprio, que é o Grémio dos Armadores da Pesca de Arrasto e a Secretaria de Estado das Pescas, implicando a extinção do Grémio a extinção do SAPP ou a definição da sua situação jurídica e financeira, sem o que o SAPP ficaria sem qualquer suporte jurídico.

Tendo em conta as considerações precedentes, determina-se:

1.º O Serviço de Abastecimento de Peixe ao País, como secção que é do Grémio dos Armadores da Pesca de Arrasto, depende da Secretaria de Estado das Pescas;

2.º A comissão liquidatária do Grémio dos Armadores da Pesca de Arrasto deverá propor as soluções que julgar mais adequadas à situação financeira do SAAP.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo, 22 de Março de 1978. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *Luís Silvério Gonçalves Saias*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

